



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, através de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 46, de 23 de março de 2017](#), torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a eventual aquisição de material elétrico.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) nº 7.134/2017, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 02/2010 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 25.10.2017

Hora: 14h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: Por item.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVIII**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas aos licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 870.000,05 (oitocentos e setenta mil reais e cinco centavos), conforme orçamento estimativo e valor máximo admitido para contratação constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, Natureza da Despesa: 3.33.90.30.26 – “Material Elétrico e Eletrônico”.

Anexos

I – Termo de Referência

II – Minuta da Ata de Registro de Preços

SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual aquisição de material elétrico, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.
- 1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.
- 1.3.** **Exceto para o item 120**, esta licitação será exclusiva à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.
- 2.3.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l) **exceto para o item 120**, empresário e sociedade empresária ou simples que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SECÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **anexo I** deste Edital, bem como a marca/modelo do produto.

4.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.6. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.
- 4.9. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.7** importa em prorrogação da validade da proposta.
- 4.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SECÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).
- 5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SECÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3.** Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6.** O **Pregoeiro** poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.
- 7.7.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).
- 7.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.10.** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.11. Para o item 120, quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 7.11**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 7.11, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 7.11, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal conforme o disposto na **condição 10.14**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 7.11, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

7.12. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 7.11 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à observância das especificações do objeto licitado, constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 9.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 9.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.7.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.
- 9.8.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 9.7** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.
- 9.9.** O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.
- 9.10.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SECÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, a **licitante** detentora da melhor proposta deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

10.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

10.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

OBS. As declarações de que tratam as **condições 10.1.1 e 10.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

10.1.3. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais, ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente.

10.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.2. As **licitantes** que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, nos termos do artigo 43, II, da Instrução Normativa/MPOG n° 02, de 11.10.2010.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.3. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (SICAF).

10.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.5. No caso das alíneas da **condição 10.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

10.6. Caso a **licitante** pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 10.5**.

10.7. Para a verificação da **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

10.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

10.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- c) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

10.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.13. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO X, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal**, ainda que esta apresente alguma restrição.

10.14. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

10.15. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

10.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 10.14**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta, **não enviados de forma virtual por meio do Sistema, ou não constantes do SICAF**, serão solicitados pelo **Pregoeiro**, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento por meio da opção “enviar anexo” do Sistema. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste Edital.

11.1.1. Caso não seja possível o encaminhamento dos documentos via sistema, será disponibilizado endereço eletrônico para o seu envio.

11.2. Enviados os documentos por e-mail, o Pregoieiro deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.

11.3. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.4. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

- 12.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 12.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.
- 12.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- 12.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD nº 7.134/2017 franqueada aos interessados.
- 12.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.
- 12.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.
- 13.1.1.** Em conformidade com o disposto no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento diferenciado para a ME/EPP, se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação das cotas será pelo menor preço.
- 13.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.
- 13.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade, observando o disposto na SEÇÃO XIV, deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia verificará, em consulta ao Sistema, previamente à homologação do certame, se há **licitantes** aptos ao cadastro de reserva previsto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13.

14.2. Caso não existam **licitantes** aptas à formação do cadastro de reserva, poderão ser adotados, de logo, os procedimentos de homologação do certame a que se refere a **condição 13.2**.

14.3. Existindo **licitantes** aptas à formação do cadastro de reserva, o Diretor-Geral procederá à convocação, informando, via Sistema, data e hora para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.

14.4. A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as **licitantes** com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

14.5. A apresentação de novas propostas na forma da **condição 14.4** não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificado.

14.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese da licitante melhor classificado não assinar a ata de registro de preços e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013, conforme procedimento descrito nas **condições 15.20 a 15.23**.

14.7. Após as providências delineadas nas **condições 14.1 a 14.4**, o Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia homologará o certame, determinando a consequente contratação.

14.8. Homologada a licitação, será anexada aos autos, se for o caso, a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, que integrará a Ata de Registro de Preços respectiva.

SECÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.

15.2. Homologado o resultado deste Pregão, a **licitante** vencedora será convocada para assinar a ARP, nos termos da minuta constante do Anexo II, deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.3. O prazo para que a **licitante** assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE-BA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.4. Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

15.5. O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como, no caso da **licitante** vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

15.6. Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.8. O prazo de validade improrrogável da ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.10. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

15.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.13. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na **condição anterior**, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ARP;
- b) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.

15.17. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15.19. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

15.20. Caso o licitante melhor classificada não assine a ARP no prazo estabelecido neste Edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada a **licitante** constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a ARP.

15.21. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

15.22. Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.

15.23. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRE-BA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.24. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.25. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

15.27. O TRE-BA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo estabelecido na **condição 15.26**, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.28. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SECÃO XVI – DA NOTA DE EMPENHO

16.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

16.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação

16.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

16.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

16.5. Caso a licitante vencedora não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

16.6. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

16.7. Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.

16.8. A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

SEÇÃO XVII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

17.1. A entrega e o recebimento do objeto licitado serão efetuados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

17.2. Em conformidade com o previsto no art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento diferenciado para as ME/EPP, será dada prioridade à aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO

18.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não fornecer o objeto licitado;
- j) retardar a entrega do objeto licitado;
- k) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 18.2.** Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 18.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE-BA.
- 18.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 18.6.** A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.
- 18.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 18.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 18.6 e 18.7**, a licitante será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
- 18.9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 18.10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

SECÃO XIX – DO PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 19.2.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- 19.3.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

19.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual/Distrital (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

19.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SECÃO XX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail mdmello@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

20.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (75) 3373-1985 ou pelo fax (75) 3373-1985, de segunda a sexta-feira.

20.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

20.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

SECÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

21.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

21.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

21.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

21.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.9. Salvo disposição em contrário, constante do Termo de Referência ou do contrato, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.

21.10. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

21.11. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Salvador, 6 de outubro de 2017

Marcos de Albuquerque Mello
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para Eventual Aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme especificações constantes do Anexo A deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A Seção de Manutenção da Capital (SEMAC) é responsável pelo gerenciamento das aquisições das diversas espécies de materiais utilizados para a manutenção predial dos imóveis utilizados pelo TRE na Capital.

Periodicamente faz-se necessária a aquisição de materiais elétricos para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais do edifício sede, do prédio anexo, do prédio dos Cartórios da Capital e do Centro de Apoio Técnico do TRE.

Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir ao Tribunal a segurança de atendimento da demanda.

Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste Termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado, localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador - BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones (71 -3373-7076 ou 71-3373-7078), ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para a entrega do material será de 30 dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento” conforme modelo constante do Anexo C, que será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da formalização do ajuste (emissão de nota de empenho).

3.5. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

3.6. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 30 dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega (subitem 3.4).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no Edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, e a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
- d)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- h)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- j)** conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- k)** entregar materiais com intervalo de tempo decorrido entre a data de entrega e a data final de validade, equivalente a no mínimo 70% do total do prazo de validade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência e no Edital;
- d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e)** determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLENTO E PENALIDADES

7.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a)** atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – 1%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;
- b)** inexecução parcial – 25% sobre o valor do material não entregue;
- c)** inexecução total – 25% sobre o valor total contratado;
- d)** não substituir, no prazo de 30 dias (tópico 4.2), o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o torne impróprio ou



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor – 10 % do valor total de aquisição do material não substituído.

7.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem **7.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

7.3. A aplicação da penalidade estabelecida no subitem **7.1, alínea “d”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

9. PAGAMENTO

9.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

9.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

9.1.2. Para valor superior a R\$ 8.000,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (com base na Lei Complementar 123/2006)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	MÍN	MÁX
1.	BR0394243	Adaptador de plug tipo banana para plug tipo P2 (vulgo: bananinha) para sistema de som	UN	05	100
2.	BR0151021	Adaptador Multiplicador De Linha Telefone RJ11 com 3 saídas	UN	10	50
3.	BR0151021	Adaptador Multiplicador De Linha Telefone RJ11 com 5 saídas	UN	20	50
4.	BR0380651	Bornes de passagem em PVC. Utilização em quadro elétrico – bitola do cabo a ser conectado: 2,5mm²	UN	05	50
5.	BR0380650	Bornes de passagem em PVC. Utilização em quadro elétrico – bitola do cabo a ser conectado: 16,0mm²	UN	05	50
6.	BR0380648	Bornes de passagem em PVC. Utilização em quadro elétrico – bitola do cabo a ser conectado: 25,0mm²	UN	05	50
7.	BR0380652	Bornes de passagem em PVC. Utilização em quadro elétrico – bitola do cabo a ser conectado: 4,0mm²	UN	05	50
8.	BR0380649	Bornes de passagem em PVC. Utilização em quadro elétrico – bitola do cabo a ser conectado: 6,0mm²	UN	05	50
9.	BR0302430	Cabo AF 2x22 AWG de alta frequência com duas vias por 0,30mm de espessura, para transmissão de sinais de áudiofrequência, com as seguintes especificações: condutor interno em corda de fios de cobre estanhado, isolamento em PVC ou polietileno, blindagem em trança de fios de cobre estanhado, cobertura em PVC classe térmica 70°C.	M	100	700



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	MÍN	MÁX
10.	BR0022004	Cabo coaxial, RG6, 90% (malha). Homologado pela ANATEL.	M	5	400
11.	BR0129763	<p>Cabo de rede UTP - Categoria 5E</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 23AWG, isolados em polietileno de alta densidade;• Capa externa em PVC não propagante a chama;• Marcação sequencial métrica decrescente;• O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen);• Acondicionado em caixa de papelão;• Cor azul; <p>Normas:</p> <ul style="list-style-type: none">• TIA-568-C.2 e seus complementos;• ANSI/TIA/EIA - 569;• ISO/IEC DIS 11801 UL 444; <p>Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• UL Verified (E257905);• ETL Verified (J99029130);• ETL 4 conexões (3075278-003);• ISO9001/ ISO14001 (A 1969/ A 10659)• Anatel (0036-08-0256). <p>Garantia do Fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none">• 12 meses. <p>Modelo de referência para cotação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Furukawa Cabo Eletrônico Multilan CAT 5e; <p>Cabo de rede Lan Cat5e Utp Azul cota 305m Penttaxy.</p>	CX	3	60
12.	BR0343185	Cabo em cobre, tipo PP, 2 x 2,50 mm² (duas vias com bitola de 2,50 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	RL	2	20



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	MÍN	MÁX
13.	BR0340247	Cabo em cobre, tipo PP, 2 x 4,00 mm² (duas vias com bitola de 4,00 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	RL	2	20
14.	BR0343150	Cabo em cobre, tipo PP, 2 x 6,00 mm² (duas vias com bitola de 6,00 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	RL	2	20
15.	BR0324951	Cabo em cobre, tipo PP, 3 x 2,50 mm² (três vias com bitola de 2,50 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	RL	2	20
16.	BR0352736	Cabo em cobre, tipo PP, 3 x 4,00 mm² (três vias com bitola de 4,00 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	RL	2	20
17.	BR0377189	Cabo em cobre, tipo PP, 3 x 6,00 mm² (três vias com bitola de 6,00 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	RL	2	20
18.	BR0324953	Cabo em cobre, tipo PP, 4 x 2,50 mm² (quatro vias com bitola de 2,50 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	RL	2	20
19.	BR0363120	Cabo em cobre, tipo PP, 4 x 4,00 mm² (quatro vias com bitola de 4,00 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	RL	2	20
20.	BR0353983	Cabo em cobre, tipo PP, 4 x 6,00 mm² (quatro vias com bitola de 6,00 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	RL	2	20
21.	BR0042005	Cabo extensor para telefone, conector RJ 11 macho nas duas extremidades, 5m de extensão, modelo RJ11	PÇ	5	50
22.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 1,50 mm² , classe de isolamento 0,75kV capa em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor amarela . Rolo com 100m	RL	2	20



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	MÍN	MÁX
23.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 1,50 mm² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor azul . Rolo com 100m	RL	2	20
24.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 1,50 mm² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor branca . Rolo com 100m	RL	2	20
25.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 1,50 mm² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor vermelha . Rolo com 100m	RL	2	20
26.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 1,50 mm² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor preta . Rolo com 100m	RL	2	20
27.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 1,50 mm² , classe de isolamento 0,75kV isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor verde . Rolo com 100m	RL	2	20
28.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 2,50 mm² , classe de isolamento 0,75kV capa em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor amarela . Rolo com 100m	RL	2	20
29.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 2,50 mm² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor azul . Rolo com 100m	RL	2	50
30.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 2,50 mm² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor branca . Rolo com 100m	RL	2	50



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	MÍN	MÁX
31.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 2,50 mm² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor vermelha . Rolo com 100m	RL	2	50
32.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 2,50 mm² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor preta . Rolo com 100m	RL	2	50
33.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 2,50 mm² , classe de isolamento 0,75kV isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor verde . Rolo com 100m	RL	2	50
34.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 4,00 mm² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor azul . Rolo com 100m	RL	2	50
35.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 4,00 mm² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor branca . Rolo com 100m	RL	2	50
36.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 4,00 mm² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor vermelha . Rolo com 100m	RL	2	50
37.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 4,00 mm² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor preta . Rolo com 100m	RL	2	50
38.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 4,00 mm² , classe de isolamento 0,75kV isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor verde . Rolo com 100m	RL	2	50



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	MÍN	MÁX
39.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 6,00 mm² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor azul . Rolo com 100m	RL	2	50
40.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 6,00 mm² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor branca . Rolo com 100m	RL	2	50
41.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 6,00 mm² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor vermelha . Rolo com 100m	RL	2	50
42.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 6,00 mm² , classe de isolamento 0,75kV, isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor preta . Rolo com 100m	RL	2	50
43.	BR0041920	Cabo flexível em cobre com bitola de 6,00 mm² , classe de isolamento 0,75kV isolamento em PVC, fornecido em embalagens fechadas lacradas pelo fabricante, na cor verde . Rolo com 100m	RL	2	50
44.	BR0042005	Cabo telefônico CCI 02 pares. Rolo com 100m	RL	2	50
45.	BR0042005	Cabo Telefônico CCI 04 pares. Rolo com 100m	RL	2	50
46.	BR0298221	Caixa de tomada de piso em latão, redonda (circular – tanto a moldura como o receptáculo da tomada), diâmetro 2” – completa, inclusive tomada (2P+T padrão novo, corrente nominal 10 A e tensão nominal 127/220V)	UN	10	250
47.	BR0298221	Caixa de tomada de piso em latão, redonda (circular – tanto a moldura como o receptáculo da tomada), diâmetro 2” – completa, inclusive tomada (RJ45)	UN	10	250
48.	BR0108790	Conector de compressão para cabo coaxial RG6.	UN	01	500



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	MÍN	MÁX
49.	BR0138894	Conector de pressão de 50mm ² para conectar cabo terra MON – 405 fabricado em liga de cobre com acabamento estanhado, furação padrão Nema	UN	01	50
50.	BR0254369	<p>Conector fêmea RJ-45 CAT 5</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conector fêmea Categoria 5 para cabo UTP sólido ou flexível;• Tipo de conector RJ-45;• Fabricado em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;• Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG;• Cor: transparente;• Altura: 8,0mm;• Largura: 11,7mm;• Profundidade: 21,5mm;• Peso: 0,002Kg; <p>Normas:</p> <ul style="list-style-type: none">• EIA/TIA-568-C.2 e seus complementos;• ISO/IEC DIS 11801;• NBR 14565;• FCC 68.5 <p>Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• ULE 173971;• ISO9001/ ISO14001 416253 (A 1969/ A 10659); <p>Garantia do Fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none">• 12 meses. <p>Modelo de referência para cotação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Furukawa plug RJ-45 GigaLan CAT5; <p>Panduit plug RJ-45 CAT 5</p>	UN	50	1000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	MÍN	MÁX
51.	BR0249072	<p>Conector macho RJ-45 CAT 5</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conector macho Categoria 5 para cabo UTP sólido ou flexível;• Tipo de conector RJ-45;• Fabricado em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;• Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG;• Cor: transparente;• Altura: 8,0mm;• Largura: 11,7mm;• Profundidade: 21,5mm;• Peso: 0,002Kg; <p>Normas:</p> <ul style="list-style-type: none">• EIA/TIA-568-C.2 e seus complementos;• ISO/IEC DIS 11801;• NBR 14565;• FCC 68.5 <p>Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• ULE 173971;• ISO9001/ ISO14001 416253 (A 1969/ A 10659); <p>Garantia do Fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none">• 12 meses. <p>Modelo de referência para cotação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Furukawa plug RJ-45 GigaLan CAT5; <p>Panduit plug RJ-45 CAT 5;</p>	UN	50	1000
52.	BR0274134	<p>Contator 3TB40, 220 V, 10E</p>	UN	04	20



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	MÍN	MÁX
53.	BR150537	Disjuntor DIN, termodinâmico, unipolar, 10A, Curva C, tensão nominal 127/220V	UN	20	50
54.	BR0150469	Disjuntor motor trifásico – modelo GV2 M14 ou similar técnico. Escala de 6 a 10 amperes.	UN	05	20
55.	BR0150469	Disjuntor motor trifásico, escala de 10 a 16A, 3VU1300 – 1MM00. Marca Siemens ou similar técnico	UN	05	20
56.	BR0150469	Disjuntor motor trifásico, escala de 17 á 23 A – modelo GV2 M21. Marca Siemens ou similar técnico	UN	05	100
57.	BR0150469	Disjuntor norma DIN (branco), termomagnético, bipolar (dois polos), corrente nominal 16 A , tensão nominal 127/220V, curva C – especial atenção deve ser dada para o tipo de curva, apenas o disjuntor com o tipo de curva especificado será aceito	UN	05	40
58.	BR0150469	Disjuntor norma DIN (branco), termomagnético, bipolar (dois polos), corrente nominal 20 A , tensão nominal 127/220V, curva C– especial atenção deve ser dada para o tipo de curva, apenas o disjuntor com o tipo de curva especificado será aceito	UN	05	40
59.	BR0150469	Disjuntor norma DIN (branco), termomagnético, bipolar (dois polos), corrente nominal 32 A , tensão nominal 127/220V, curva C – especial atenção deve ser dada para o tipo de curva, apenas o disjuntor com o tipo de curva especificado será aceito	UN	05	40
60.	BR0150469	Disjuntor norma DIN (branco), termomagnético, monopolar (um polo), corrente nominal 16 A , tensão nominal 127/220V, curva C – especial atenção deve ser dada para o tipo de curva, apenas o disjuntor com o tipo de curva especificado será aceito	UN	05	40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	MÍN	MÁX
61.	BR0150469	Disjuntor norma DIN (branco), termomagnético, monopolar (um polo), corrente nominal 20 A , tensão nominal 127/220V, curva C – especial atenção deve ser dada para o tipo de curva, apenas o disjuntor com o tipo de curva especificado será aceito	UN	05	40
62.	BR0150469	Disjuntor norma DIN (branco), termomagnético, monopolar (um polo), corrente nominal 32 A , tensão nominal 127/220V, curva C – especial atenção deve ser dada para o tipo de curva, apenas o disjuntor com o tipo de curva especificado será aceito	UN	05	40
63.	BR0150469	Disjuntor norma DIN (branco), termomagnético, tripolar (três polos), corrente nominal 32 A , tensão nominal 127/220V, curva C – especial atenção deve ser dada para o tipo de curva, apenas o disjuntor com o tipo de curva especificado será aceito	UN	05	40
64.	BR0150469	Disjuntor norma DIN (branco), termomagnético, tripolar (três polos), corrente nominal 40 A , tensão nominal 127/220V, curva C – especial atenção deve ser dada para o tipo de curva, apenas o disjuntor com o tipo de curva especificado será aceito	UN	03	40
65.	BR0150469	Disjuntor norma DIN (branco), termomagnético, tripolar (três polos), corrente nominal 50 A , tensão nominal 127/220V, curva C – especial atenção deve ser dada para o tipo de curva, apenas o disjuntor com o tipo de curva especificado será aceito	UN	03	20
66.	BR0150469	Disjuntor norma DIN (branco), termomagnético, tripolar (três polos), corrente nominal 63 A , tensão nominal 127/220V, curva C – especial atenção deve ser dada para o tipo de curva, apenas o disjuntor com o tipo de curva especificado será aceito	UN	03	20



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	MÍN	MÁX
67.	BR0150903	Espelho de tomada de piso em latão escovado com molas e eixos em aço inox 4x4" (espessura 2mm, comprimento 110mm e largura 110mm) com 3 saídas para rj45, com parafusos (referencia olivo, vacofer, marcai ou similar)	UN	10	200
68.	BT0150903	Espelho de tomada de piso em latão escovado com molas e eixos em aço inox 4x4" (espessura 2mm, comprimento 110mm e largura 110mm) com 2 tomadas 2P+T,10V com parafusos (referencia olivo, vacofer, marcai ou similar)	UN	10	200
69.	BR0042005	Extensão espiral com 4,5m para telefone, cor preta, conectores RJ11/RJ11	UN	5	250
70.	BR0338590	Fio telefônico, 0,22 mm ² , fornecido em rolos fechados e lacrados pelo fabricante. Rolo de 200m	RL	05	25
71.	BR0040916	Interruptor de 01 tecla, conjugado com uma tomada padrão brasileiro, 2P+T, espelho 4" x 2", 10A/250V, cor cinza linha Silentoque, marca PIAL Obs.: Padrão Prédio Sede e Cartórios	UN	5	50
72.	BR0040916	Interruptor de 01 tecla, conjugado com uma tomada, espelho 4" x 2" 10A/250V, cor cinza linha Ilus, marca SIEMENS Obs.: Padrão Prédio Anexo	UN	5	100
73.	BR0040916	Interruptor de 01 tecla, simples, espelho 4" x 2" 10A/250V, cor cinza Silentoque, marca PIAL Obs.: Padrão Prédio Sede e Cartórios	UN	40	100
74.	BR0040916	Interruptor de 01 tecla, simples, espelho 4" x 2" 10A/250V, cor cinza Ilus, marca SIEMENS Obs.: Padrão Prédio Anexo	UN	5	200
75.	BR0040916	Interruptor de 02 teclas, simples, tampa 4" x 2" 10A/250V, cor cinza Silentoque, marca PIAL Obs.: Padrão Prédio Sede e Cartórios	UN	20	100



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	MÍN	MÁX
76.	BR0040916	Interruptor de 02 teclas, simples, espelho 4" x 2" 10A/250V, cor cinza Ilus, marca SIEMENS Obs.: Padrão Prédio Anexo	UN	10	200
77.	BR0040916	Interruptor de 03 teclas, simples, espelho 4" x 2" 10A/250V, cor cinza Silentoque, marca PIAL Obs.: Padrão Prédio Sede e Cartórios	UN	20	120
78.	BR0040916	Interruptor de 03 teclas, simples, espelho 4" x 2" 10A/250V, cor cinza Ilus, marca SIEMENS Obs.: Padrão Prédio Anexo	UN	10	150
79.	BR0097764	Kit localizador de cabos	UN	1	10
80.	BR0132454	Lâmpada compacta LED 10W, 806 lm, temperatura de cor 4000K, rosca E-27, 127- 220V(bivolt)	UN	100	3000
81.	BR0132454	Lâmpada compacta LED 7W, 600 lm, temperatura de cor 4000K, rosca E-27, 127-220V(bivolt)	UN	50	300
82.	BR0022306	Lâmpada fluorescente compacta 45W / 220V	UN	50	500
83.	BR0033197	Lâmpada fluorescente de 9W, PL 2 Pinos, Luz branca, Base G23, marcas Osram, Eurolux, Starlux ou similar técnico	UN	10	20
84.	BR0022306	Lâmpada tubular LED 10W, T8, 900 lm, temperatura de cor 4000K, tamanho 60cm, 127- 220V(bivolt), 50/60HZ	UN	50	500
85.	BR0022306	Lâmpada tubular LED 20W, T8, 1600 lm, temperatura de cor 4000K, tamanho 1,20 m, 127- 220V(bivolt), 50/60HZ “Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 120 (cota principal) para fins do disposto no art. 48, III, da LC 123/2006.”	UN	25	1000
86.	BR0150260	Luminária de emergência 2x55W com bateria e suporte, 127V	UN	02	100



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	MÍN	MÁX
87.	BR0150260	Luminária LED quadrada 18W 22x22cm de embutir	UN	05	30
88.	BR0112933	Microventilador (ou miniventiladores) axial de carcaça plástica Voltagem: 127/220V Corrente Alternada Com proteção de impedância Dimensão 12,00cm x 12,00cm.	UN	5	50
89.	BR123455	Módulo PVC RJ11 medida 16mm x 14mm, conector tipo RJ-11, para instalação em estação/bancada de trabalho, dimensão do nicho para instalação = 16x14mm.	UN	50	300
90.	BR123455	Módulo PVC RJ45 medida 16mm x 14mm, conector tipo RJ-45, para instalação em estação/bancada de trabalho, dimensão do nicho para instalação = 16x14mm.	UN	50	300
91.	BR0151021	Plug fêmea estéreo, para pino tipo P10 (vulgo: banana) para sistema de som	UN	05	100
92.	BR0347751	Plug 2P+T macho, padrão brasileiro, 10A	UN	100	500
93.	BR0151021	Plug 2P+T macho, padrão brasileiro, 20 A	UN	100	500
94.	BR0151021	Plug 2P+T fêmea, padrão brasileiro, 10A	UN	100	500
95.	BR0151021	Plug 2P+T fêmea, padrão brasileiro, 20 A	UN	100	500
96.	BR0289421	Refletor metálico para lâmpada de 400W de vapor de mercúrio 220V	UN	20	200
97.	BR0112550	Relé fotoelétrico (fotocélula) de 1000 W 220V	UN	5	100
98.	BR0060836	Soquete para lâmpada, E27, padrão brasileiro (teste de tomadas)	UN	50	200
99.	BR0060836	Suporte anti-vibratório para lâmpada fluorescente tubular, cor branca	UN	100	2000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	MÍN	MÁX
100.	BR0306502	Tampa cega em PVC 4" x 2", cor cinza Silentoque, marca PIAL Obs.: Padrão Prédio Sede e Cartórios	UN	30	200
101.	BR0306502	Tampa cega em PVC 4" x 2", cor cinza Ilus, marca SIEMENS Obs.: Padrão Prédio Anexo	UN	30	200
102.	BR0344411	Terminal elétrico, pré-isolado, tipo garfo, para cabo de 1,5 a 2,5 mm ²	UN	100	400
103.	BR0368067	Terminal elétrico, pré-isolado, tipo garfo, para cabo de 4,0 a 6,0mm ²	UN	50	400
104.	BR0368067	Terminal elétrico, pré-isolado, tipo olhal, para cabo de 4,0 a 6,0mm ²	UN	100	200
105.	BR0035424	Tomada 2P+T de 10A, 250V, redonda, para instalação em caixa 4x4 no piso na cor preta	UN	20	300
106.	BR0035424	Tomada 2p+t de 10A, 250V, redonda, para instalação em caixa 4x4 no piso na cor vermelha	UN	20	300
107.	BR0035424	Tomada novo padrão brasileiro (NBR 14136) 2P + T para bancada de móvel modular, com poço interno, material em termoplástico e contatos em latão, 10A, 250V, com encaixe de 25mmx45mm (para instalação em estação/bancada de trabalho). Rasgo de encaixe no painel: 21,7mmx40, 5mm	UN	100	2000
108.	BR0035424	Tomada padrão brasileiro, 2P+T, 10A / 250V, espelho 4" x 2", de embutir Silentoque, marca PIAL Obs.: Padrão Prédio Sede e Cartórios	UN	50	500
109.	BR0035424	Tomada padrão brasileiro, 2P+T, 20A / 250V, espelho 4" x 2" , de embutir Silentoque, marca PIAL Obs.: Padrão Prédio Sede e Cartórios	UN	50	500



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	MÍN	MÁX
110.	BR0035424	Tomada padrão brasileiro, 2P+T, 10A / 250V, espelho 4" x 2" ,de embutir Ilus, marca SIEMENS Obs.: Padrão Prédio Anexo	UN	50	500
111.	BR0035424	Tomada padrão brasileiro, 2P+T, 20A / 250V, espelho 4" x 2" , de embutir Ilus, marca SIEMENS Obs.: Padrão Prédio Anexo	UN	50	500
112.	BR0035424	Tomada padrão brasileiro, de sobrepor, 10A / 250V	UN	50	1000
113.	BR0035424	Tomada para telefone padrão Telebrás e conector RJ 11, com tampa	UN	50	500
114.	BR347653	Tomada tipo sistema X ou similar - 1xRJ11	UN	20	50
115.	BR336957	Tomada tipo sistema X ou similar - 1xRJ45	UN	10	50
116.	BR347653	Tomada tipo sistema X ou similar - 2xRJ11	UN	20	50
117.	BR336957	Tomada tipo sistema X ou similar - 2xRJ45	UN	10	50
118.	BR150159	Patch panel Categoria 5e Especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none">•O produto deve atender os requisitos estabelecidos nas normas para Categoria 5/ Classe D;•24 posições RJ-45;•Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante a chama (UL 94 V-0);•Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;•Possibilidade de crimpagem T568A ou T568B;•Garantia de ZERO BIT ERRO em Fast e151038 Gigabit Ethernet;•Deve possuir uma guia traseira feita em termoplástico para organizar os cabos;	UN	5	50



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	MÍN	MÁX
		<ul style="list-style-type: none">• Instalação em rack 19";• Deve possuir borda de reforço para evitar empenamentos;• Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2.54 µm de níquel e 1.27 µm de outro. Normas: <ul style="list-style-type: none">• EIA/TIA-568-C.2 e seus complementos;• ISO/IEC DIS 11801;• NBR 14565;• ANSI/TIA/EIA-606A. Certificações: <ul style="list-style-type: none">• UL Listed E173971;• ETL Verified 3184600CRT• ETL 4 conexões 3073041-003;• ETL 6 conexões 3118430CRT-003;• ISO 9001/ISO14001 416253. Garantia do Fabricante: <ul style="list-style-type: none">• 12 meses. Modelo de referência para cotação: <ul style="list-style-type: none">• Furukawa Patch Panel MultiLan CAT5E 24P;• Patch Panel 24 portas Multiloc Cat5e.			
119.	BR0151038	Módulos de emergência para lâmpadas LED Potência: 40 wats; Bateria: Selada 12v-7ah	UN	10	100



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

**ITENS ABERTOS A TODOS OS LICITANTES, INCLUSIVE AQUELES ENQUADRADOS
COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(com base na Lei Complementar nº 123/2006)**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	MÍN	MÁX
120.	BR0022306	Lâmpada tubular LED 20W, T8, 1600 lm, temperatura de cor 4000K, tamanho 1,20 m, 127-220V(bivolt), 50/60HZ “Obs. Cota principal – item relacionado ao item 85 (cota reservada) para fins do disposto no art. 48, III, da LC 123/2006.”	UN	75	3000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO B

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	100	2,56	256,00
2	50	2,61	130,50
3	50	7,64	382,00
4	50	3,78	189,00
5	50	8,80	440,00
6	50	13,83	691,50
7	50	3,93	196,50
8	50	5,89	294,50
9	700	3,37	2.359,00
10	400	1,44	576,00
11	60	362,70	21.762,00
12	20	480,06	9.601,20
13	20	342,14	6.842,80
14	20	718,90	14.378,00
15	20	521,14	10.422,80
16	20	577,00	11.540,00
17	20	748,18	14.963,60
18	20	650,58	13.011,60
19	20	759,16	15.183,20
20	20	1.426,40	28.528,00
21	50	6,99	349,50



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
22	20	57,07	1.141,40
23	20	69,11	1.382,20
24	20	67,61	1.352,20
25	20	67,61	1.352,20
26	20	67,61	1.352,20
27	20	69,11	1.382,20
28	20	101,36	2.027,20
29	50	101,36	5.068,00
30	50	101,36	5.068,00
31	50	101,36	5.068,00
32	50	112,29	5.614,50
33	50	101,36	5.068,00
34	50	176,33	8.816,50
35	50	176,08	8.804,00
36	50	176,08	8.804,00
37	50	177,58	8.879,00
38	50	177,58	8.879,00
39	50	258,76	12.938,00
40	50	258,51	12.925,50
41	50	258,51	12.925,50
42	50	258,51	12.925,50
43	50	258,76	12.938,00
44	50	55,72	2.786,00
45	50	70,00	3.500,00
46	250	57,39	14.347,50
47	250	57,39	14.347,50



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
48	500	2,32	1.160,00
49	50	6,61	330,50
50	1.000	4,95	4.950,00
51	1.000	0,71	710,00
52	20	171,16	3.423,20
53	50	8,81	440,50
54	20	296,62	5.932,40
55	20	286,70	5.734,00
56	100	356,61	35.661,00
57	40	29,92	1.196,80
58	40	33,13	1.325,20
59	40	35,54	1.421,60
60	40	8,37	334,80
61	40	8,13	325,20
62	40	8,29	331,60
63	40	49,49	1.979,60
64	40	47,53	1.901,20
65	20	53,67	1.073,40
66	20	60,92	1.218,40
67	200	23,41	4.682,00
68	200	27,24	5.448,00
69	250	12,94	3.235,00
70	25	50,21	1.255,25
71	50	14,45	722,50
72	100	14,24	1.424,00
73	100	15,27	1.527,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
74	200	8,63	1.726,00
75	100	14,02	1.402,00
76	200	17,07	3.414,00
77	120	22,38	2.685,60
78	150	19,51	2.926,50
79	10	109,93	1.099,30
80	3.000	20,35	61.050,00
81	300	14,08	4.224,00
82	500	33,29	16.645,00
83	20	8,84	176,80
84	500	23,77	11.885,00
85	1.000	42,85	42.850,00
86	100	200,42	20.042,00
87	30	27,23	816,90
88	50	210,38	10.519,00
89	300	15,31	4.593,00
90	300	16,27	4.881,00
91	100	3,87	387,00
92	500	4,25	2.125,00
93	500	5,93	2.965,00
94	500	6,93	3.465,00
95	500	6,62	3.310,00
96	200	52,64	10.528,00
97	100	29,15	2.915,00
98	200	2,96	592,00
99	2.000	2,12	4.240,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
100	200	11,86	2.372,00
101	200	5,90	1.180,00
102	400	0,21	84,00
103	400	0,32	128,00
104	200	0,41	82,00
105	300	6,13	1.839,00
106	300	5,80	1.740,00
107	2.000	6,37	12.740,00
108	500	15,09	7.545,00
109	500	12,49	6.245,00
110	500	10,45	5.225,00
111	500	10,54	5.270,00
112	1.000	5,93	5.930,00
113	500	8,82	4.410,00
114	50	48,16	2.408,00
115	50	91,06	4.553,00
116	50	45,24	2.262,00
117	50	191,23	9.561,50
118	50	119,99	5.999,50
119	100	208,80	20.880,00
120	3.000	42,85	128.550,00
PREÇO MÉDIO TOTAL			R\$ 870.000,05



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO C

PEDIDO DE FORNECIMENTO

Em conformidade com o constante do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e da Ata de Registro de Preços nº ____/____, solicito o fornecimento do material relacionado abaixo:

Nome da Contratada:			Nota de Empenho/Contrato:	
Item do Pregão	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total

OBS. A Contratada deverá agendar a entrega, junto à SEGEA/SEGEP, por meio dos telefones:

Salvador,

Fiscal do Contrato



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2017

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/201X

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL (PAD) N.º 7.134/2017

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral,....., considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 048/2017, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.º s 5.450/2005 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, telefone n.º (____) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, **indicados no anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 201X

Diretor-Geral do TRE-BA

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

NOME DA EMPRESA

ANEXO I - PREÇOS

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA